GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

LEI Nº 2.633, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Institui a Semana de Conscientização e Orientação sobre Reciclagem e Descarte de Produtos Eletroeletrônicos no Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Conscientização e Orientação sobre Reciclagem e Descarte de Produtos Eletroeletrônicos" no Estado do Amapá, destinada a alertar e esclarecer as pessoas sobre a destinação correta de produtos eletroeletrônicos.

Art. 2º A "Semana de Conscientização e Orientação sobre Reciclagem e Descarte de Produtos Eletroeletrônicos" ocorrerá anualmente, na última semana do mês de março.

Art. 3º A Semana poderá ser divulgada em toda a sociedade, especialmente nas escolas e, para o seu efetivo cumprimento, a Secretaria de Estado da Educação poderá buscar parcerias com outras secretarias de governo e universidades, bem como com associações e instituições dos setores públicos e privado envolvidas no tema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.618, Seção 01, de 3 de março de 2022 (HASH 2022-0303-0008-2199).

Fonte: Diário Oficial do Estado do Amapá, arquivo disponibilizado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/AP (sigdoc.ap.gov.br). Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial. Consultado em novembro de 2026.